



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 820

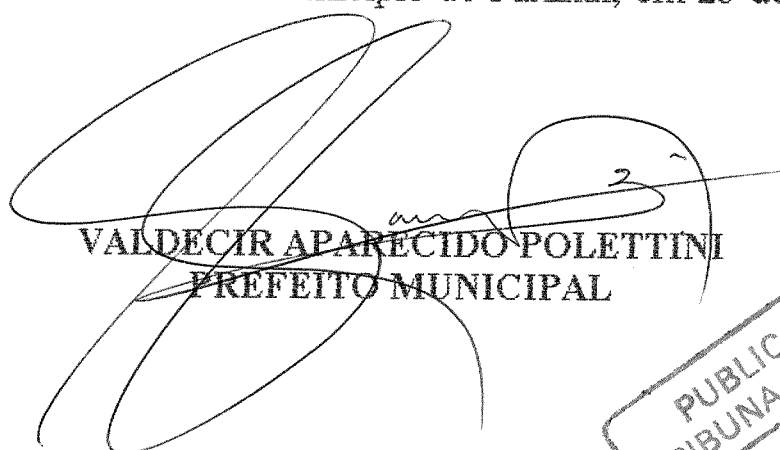
SÚMULA: Concede Título de Cidadania Honorária e estabelece outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por força desta Lei concedido o "Título de Cidadã Honorária de Faxinal" à Excelentíssima Senhora FANI LERNER, Digníssima Primeira Dama de nosso Estado, considerando o grande prestígio da mesma e os préstimos dedicados a comunidade de modo geral, especificamente para o Município de Faxinal.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 25 de Setembro de 1997.


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
PREFEITO MUNICIPAL

